



RESOLUÇÃO SESA nº 002/2017

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987, considerando o Convênio de Prestação de Serviço e tendo em vista os fatos apontados no protocolado SID nº 14.120.565-0,

RESOLVE:

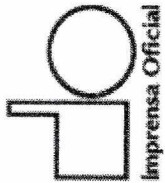
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo a tramitar junto à Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde – SGS, para apurar a responsabilidade da empresa **Clínica Auditiva de Paranaguá – CLIAPAR**, CNPJ 05.562.051/0001-20, CNES 2780194, estabelecida à Rua Manoel Correia, nº 830 – Paranaguá – Paraná, pelo descumprimento das normas que regem a prestação de serviços, conforme apontado nos autos do processo de auditoria supra mencionado.

Art. 2º - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para que o contratado, querendo, exerça o direito de ampla defesa, inclusive quanto aos fatos imputados aos seus prepostos, junto à **1ª Regional de Saúde**, situada à Av. Cel. José Lobo, nº 547 – Paranaguá – Paraná.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de janeiro de 2017.


Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	3435/2017	Diário Oficial Executivo
Título	Resolução SESA nº 002/2017	Secretaria da Saúde
Órgão	<u>SESA - Secretaria de Estado da Saúde</u>	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	<u>002.17.rtf</u> 24,21 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	17/01/2017 09:41	
Data de publicação		
18/01/2017 Quarta-feira	Gratuita	Diagramada
		17/01/17 10:08
		Nº da Edição do Diário: 9867
Histórico	TRIAGEM REALIZADA	